



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana



MEMORANDO GABINETE: 0111/2025

Bagé, 26 de março de 2025

Do: Secretário de Segurança e Mobilidade urbana
Para: Secretária de Economia, Finanças e Recursos Humanos
Assunto: Ordem Cronológica de pagamentos

Prezada Secretária,

Em conformidade com o §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a alteração excepcional da ordem cronológica para pagamentos pela Administração Pública, justificamos a necessidade de modificação dessa ordem em favor do contratado **LUIS CARLOS SOARES BAUER** (CPF nº 346.046.500-04), proprietário do imóvel locado pelo Município para acomodar a sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

A solicitação de modificação fundamenta-se na necessidade de efetuar o pagamento anual, baseado no inciso V do artigo supracitado, com o objetivo de garantir a continuidade da locação, tendo em vista que a inexecução do pagamento poderá gerar transtornos ao Município como por exemplo a desocupação do prédio e pagamento de multas.

Em cumprimento à legislação, esta justificativa deverá ser comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no site oficial da Prefeitura de Bagé.

Reforçamos que a alteração da ordem cronológica visa atender a uma situação excepcional e de extrema relevância, com justificativa plenamente fundamentada no interesse público e na continuidade dos serviços essenciais prestados pela administração municipal.

Atenciosamente

Gilson Antônio Machado

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana